CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº261/2021

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº261/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA J L SOARES DA SILVA EIRELI-EPP, CNPJ Nº: 21.600.719/0001-33.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO por intermédio do(a) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede no(a) Rua David Caldas, S/N, Centro, na cidade de União/PI, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.553.606/0005-64, neste ato representado(a) pelo(a) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Sr.(a) FRANCISCA DA LUZ DE CASTRO MELO, portador(a) da Carteira de Identidade nº 801.299, expedida pela (o) SSP/PI, e CPF nº 330.561.023-91, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) empresa **J L SOARES DA SILVA EIRELI-EPP**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 21.600.719/0001-33, sediado(a) na Rua Sete de Setembro, nº 1797, Bairro Macaúba, Teresina-PI, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Jorge Luiz Soares da Silva, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.543.510, expedida pela (o) SSP-PI, e CPF nº 762.078.203-63, tendo em vista o que consta no Processo nº 001.765.020/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 035/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA –OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de peças automotivas, pneus, câmaras de ar, baterias e serviços para atender as necessidades do Município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Descrição do objeto:

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtde.	Vl. Unitário	Valor Total
0001							
	0001	PNEU 900 200 LISO, GOODYEAR	GOODYEAR	GOODYEAR	18	1.765,56	31.780,08
	0002	PNEU 900 – 20, BORRACHU, GOODYAR	GOODYEAR	GOODYEAR	36	1.839,13	66.208,68
	0003	PROTETOR 900 -20, MAGNUM	MAGNUM	MAGNUM	20	50,02	1.000,40
	0004	CAMARA DE AR 900 – 20, MAGNUM	MAGNUM	MAGNUM	20	147,13	2.942,60
	0005	PNEU 215/75 R – 17,5, GT	GT	GT	40	1.024,02	40.960,80
	0006	PNEU 175/70 R – 14, GT	GT	GT	20	441,39	8.827,80
	0007	PNEU 205/75 R- 16, GT	GT	GT	8	816,57	6.532,56
	0008	PNEU 195/65 R – 15, GT	GT	GT	8	518,36	4.146,88

	TOTAIS DO LOTE 01:					R$ 162.399,80
0002						
0001	BATERIA 100, AMPERES, PIONEIRO	PIONEIRO	PIONEIRO	20	710,10 19.800,00	14.202,00
0002	BATERIA 150, AMPERES, PIONEIRO	PIONEIRO	PIONEIRO	20	627,75 28.000,00	12.555,00
0003	BATERIA 60, AMPERES, PIONEIRO	PIONEIRO	PIONEIRO	12	236,25 5.940,00	2.835,00
	TOTAIS DO LOTE 02:					R$ 29.592,00
					VALOR TOTAL:	R$ 191.991,80

2. CLÁUSULA SEGUNDA –VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 30/11/2021 e encerramento em 30/11/2022, prorrogável na formado art. 57, §1°, da Lei n° 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA –PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 191.991,80 (Cento e noventa e um mil, novecentos e noventa e um reais e oitenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo: E.D: 339030; Fontes de Recursos: FUNDEB, PNATE, Recursos Próprios.

5. CLÁUSULA QUINTA –PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA –REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA –FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

FISCAL: Telma Maria Medeiros, CPF N°: 002.810.813-28

GESTOR: José Ariosvaldo Oliveira, CPF N°: 386.368.593-87

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DACONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕESADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão

administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA –VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA –ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA –PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA –FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de União-PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

União/PI, 30 de novembro de 2021.

FRANCISCA DA LUZ DE CASTRO MELO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

J L SOARES DA SILVA EIRELI-EPP
CNPJ Nº: 21.600.719/0001-33.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443–CENTRO–UNIÃO–PI.
CNPJ: 06.553.606/0001-30

EXTRATO DE CONTRATO Nº 261/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.765.020/2021
PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS, PNEUS, CÂMARAS DE AR, BATERIAS E SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE UNIÃO-PI
CONTRATADO: J L SOARES DA SILVA EIRELI-EPP, CNPJ Nº: 21.600.719/0001-33
VALOR TOTAL: R$ 191.991,80 (Cento e noventa e um mil, novecentos e noventa e um reais e oitenta centavos)
FONTE DE RECURSOS: FUNDEB, PNATE, Recursos Próprios
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 30/11/2021
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses

Francisca da Luz de Castro Melo
Secretária Municipal de Educação

Visto:
Gustavo Conde Medeiros
Prefeito de União-PI

Id:0F8BD2853B664F41

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE UNIÃO

PORTARIA 0293/2022 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do art.90, da Lei Orgânica do Município;

Considerando requisição da Justiça Eleitoral – Ofício nº 61181/21 PJPI/COM/FORUNI/VARUNIUNI e com base no Convênio nº 29/19, acerca de Disposição de servidora municipal para aquele Órgão, nos Termos da Portaria 4622/2019 PJPI/CGJEXPCGJ, de 23/10/19;

RESOLVE:

PRORROGAR a disposição da Senhora MARIA DA CONCEIÇÃO MORAES ROCHA, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº 662.426.573-68, Ag. Op. Serv. A-I-Zelador, Matrícula 1521, ao Poder Judiciário – Comarca de União, com início em 1/1/22, com ônus para o Município.

Registre-se,

Publique-se e cumpra-se.

União-PI, 31 de janeiro de 2022.

GUSTAVO CONDE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Id:12525D75F67A4F47

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE UNIÃO

PORTARIA 0294/2022 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do art.90, da Lei Orgânica do Município;

Considerando requisição da Justiça Eleitoral – Ofício nº 61181/21 PJPI/COM/FORUNI/VARUNIUNI e com base no Convênio nº 29/19, acerca de Disposição de servidora municipal para aquele Órgão, nos Termos da Portaria 4622/2019 PJPI/CGJEXPCGJ, de 23/10/19;

RESOLVE:

PRORROGAR a disposição da Senhora ELIZÂNGELA FERREIRA DE ARAÚJO, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº 629.367.513-49, Ag. Op. Serv. A-I-Zelador, Matrícula 0354, a qual está substituindo a servidora ADALZIZA BORGES OLIVEIRA, em razão de sua aposentadoria descrita em Portaria 235/2020, ao Poder Judiciário – Comarca de União, com início em 1/1/22, com ônus para o Município.

Registre-se,

Publique-se e cumpra-se.

União-PI, 31 de janeiro de 2022.

GUSTAVO CONDE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Id:0B62021C22C84F4C

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE UNIÃO

PORTARIA 0301/2022 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do art.90, combinado com a alínea "a", do inciso II do art. 19, ambos da Lei Orgânica do Município de União-PI, com supedâneo no art. 37º da Constituição Federal,

RESOLVE:

NOMEAR a Senhora ESTER PEREIRA DA SILVA GOMES, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº 557.642.583-91, no Cargo de Assessor III – Assessoramento Técnico em Saúde, Símbolo UAS-4, da Secretaria Municipal de Saúde.

Registre-se,

Publique-se e cumpra-se.

União-PI, 1 de fevereiro de 2022.

GUSTAVO CONDE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Id:05D4EC3AACA044EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA. 443–CENTRO–UNIÃO–PI.
CNPJ: 06.553.606/0001-30

EXTRATO DE CONTRATO Nº 261/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.765.020/2021
PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS, PNEUS, CÂMARAS DE AR, BATERIAS E SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE UNIÃO-PI
CONTRATADO: J L SOARES DA SILVA EIRELI-EPP, CNPJ Nº: 21.600.719/0001-33
VALOR TOTAL: R$ 191.991,80 (Cento e noventa e um mil, novecentos e noventa e um reais e oitenta centavos)
FONTE DE RECURSOS: FUNDEB, PNATE, Recursos Próprios
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 30/11/2021
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses

Francisca da Luz de Castro Melo
Secretária Municipal de Educação

Visto:
Gustavo Conde Medeiros
Prefeito de União-PI